



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 107, DE 2022.

Fica suprimida do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 107/22, a expressão: “retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2022,”, alterando-se, assim, a redação do referido dispositivo, para a seguinte forma:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

JUSTIFICATIVA:

A Comissão de Justiça, em reunião com seus membros, após analisar detidamente o Projeto de Lei em tela, juntamente com o Parecer nº 73/2022 - LNS do Departamento Jurídico desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 98, Parágrafo 1º, e, do art. 100, Inciso II, do Regimento Interno, resolveu apresentar a **Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 107/22**, de autoria da Prefeitura Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Votorantim a abrir crédito adicional suplementar, eliminando-se assim a inconstitucionalidade, no dispositivo supramencionado, a fim de que a nova Lei (em caso de aprovação do projeto) possa atingir seu objetivo.

Assim sendo, contamos com a colaboração e aprovação dos nobres pares.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 22 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

CIRINEU BARBOSA
Relator

ROGÉRIO DE LIMA
Presidente

LOURIVAL CESARIO DA SILVA
Membro